

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

CNPJ Nº 68.742.439/0001-23

Marcos Vinicius de Araujo Miranda, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/11/1992, empresário, nº do CPF 700.585.111-05, RESIDENTE E DOMICILIADO na: Rua CJ 02, S/N, Complemento: Quadra 08, Lote 21, Residencial Campos do Jordão, Anápolis - GO, CEP: 75.097-224,

Sócio da empresa individual 68.742.439 - Marcos Vinicius de Araujo Miranda, sediada na Rua CJ 02, nº 203, Residencial Campos do Jordão, Anápolis - GO, CEP: 75.097-224, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.742.439/0001-23, resolve:

Alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a girar sob o nome empresarial Grafitec Manutenções LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua CJ 02, S/N, Quadra 08, Lote 21, Residencial Campos do Jordão, Anápolis - GO, CEP: 75.097-224.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de usinagem, tornearia e solda. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da empresa individual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, compõe o capital da sociedade limitada GRAFITEC MANUTENÇÕES LTDA. Neste ato, o capital social é aumentado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante integralização em moeda

corrente do País, nesta data, passando o capital social a totalizar R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando assim distribuído:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Marcos Vinicius de Araujo Miranda	40.000	R\$ 40.000,00	100 %
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio *Marcos Vinicius de Araujo Miranda*, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA– A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

CONTRATO SOCIAL
GRAFITEC MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ Nº 68.742.439/0001-23

SÓCIO PESSOA FÍSICA Marcos Vinicius de Araujo Miranda, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/11/1992, empresário, nº do CPF 700.585.111-05, **RESIDENTE E DOMICILIADO** na: Rua CJ 02, Quadra 08, Lote 21, Residencial Campos do Jordão, Anápolis - GO, CEP: 75.097-224.

RESOLVE, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial Grafitec Manutenções LTDA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua CJ 02, S/N, Quadra 08, Lote 21, Residencial Campos do Jordão, Anápolis - GO, CEP: 75.097-224.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de usinagem, tornearia e solda. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO
(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2026 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Marcos Vinicius de Araujo Miranda, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

CLÁUSULA OITAVA – A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular em via única.

Anápolis – GO, 15 de setembro de 2026.

Marcos Vinicius de Araujo Miranda
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFITEC MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70058511105	MARCOS VINICIUS DE ARAUJO MIRANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2026 14:54 SOB Nº 52207871674.
PROTOCOLO: 262713888 DE 16/09/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12616448405. CNPJ DA SEDE: 68742439000123.
NIRE: 52207871674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2026.
GRAFITEC MANUTENÇÕES LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.